

CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 486/2020, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre o Parecer do Relatório Anual de Gestão-RAG-2019

O Presidente do CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Estadual nº 1.663, de 22 de fevereiro de 2006, alterada pela Lei nº 2.292, de 11 de fevereiro de 2010 e pela Lei nº 2.733, de 04 de julho de 2013 e pela Lei nº 3.347, de 22 de fevereiro de 2018 e Regimento Interno, com base no disposto nas Leis Federais nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

Considerando a deliberação do Pleno, em Reunião Extraordinária (videoconferência), realizada no dia 17 do mês de novembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Parecer do Relatório Anual de Gestão-RAG-2019;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

MARIO BENÍCIO DOS SANTOS
Presidente do Conselho Estadual de Saúde

Homologo a Resolução CES/TO nº 486, de 17 de novembro de 2020, em cumprimento aos termos do parágrafo 2º, artigo 1º, da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

PARECER DO RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO 2019

Apresentação:

O Conselho de Saúde tem caráter permanente e deliberativo, órgão colegiado composto por representantes do governo, prestadores de serviço, profissionais de saúde e usuários, atua na formulação de estratégias e no controle da execução da política de Saúde na instância correspondente, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros e também, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei de nº 1.663, de 22 de fevereiro de 2006, alterada pela Lei 2.292, de 11 de fevereiro de 2010 e pela Lei Nº 2.733, de 04 de julho de 2013, Lei Nº 3.347, de 22 de fevereiro de 2018 e seu Regimento Interno, com base no disposto das Leis 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

O Relatório Anual de Gestão da saúde foi elaborado baseado na Programação Anual de Saúde e no Plano Estadual de Saúde, este apresenta os dados quantitativos de produção de serviços assistenciais à população em atenção básica realizada nas unidades de atenção básica de saúde, serviços de média complexidade, dos prestadores do SUS e da atenção hospitalar em média e alta complexidade, entretanto foi noticiado informes que contradiz aos indicadores quanto a cobertura assistência ofertada pelos hospitais Estaduais, considerando a falta de Leitos de UTIs, Pediátrico e Adulto, lotação dos corredores, insuficiências de ofertas de cirurgias eletivas, falta de insumos e insuficiência de Médicos especialistas e Órtese e Próteses etc.

As ações e programas em vigilância em saúde incluindo a vigilância sanitária e o controle epidemiológico e de endemias são relacionados enquanto serviços realizados e também através da avaliação de indicadores pactuados pelos programas ministeriais e pacto de indicadores de saúde, a sua organização segue as prioridades definidas aos municípios, avaliadas por meio de metas e indicadores e prioridades estabelecidas, realizadas pela Gestão Municipais.

O presente Relatório Anual de Gestão (RAG 2019) tem como objetivo avaliar as ações desenvolvidas pelas diferentes áreas da Secretaria Estadual de Saúde - Tocantins, bem como sistematizar as informações referentes às receitas e despesas da Saúde, em conformidade com as prestações de contas apresentadas, durante o exercício de 2019.

GESTÃO:

1 - Quadro de pessoal da SESA-2019

Desligado	Efetivo	Comissionado	Efet./Comiss.	Efetivos/com função Comiss.	Contratos	Total
304	8.126	235	97	458	3.309	12.529

Temos 572 (quinhentos e setenta e dois) servidores (todas as categorias de profissionais) na Atenção Básica cedidos aos Municípios, com um total de financeiro de R\$ 5.211.339,11 (cinco milhões, duzentos e onze mil, trezentos e onze reais e onze centavos).

2 - EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA-ANO-2019

Pago	Liquidado	Autorizado	Empenhado	Orçam. Inicial	Valor R\$
1.465.327.675,94	1.532.183.529,40	1.759.422.168,00	1.575.836.178,68	1.566.424.090,00	
95,64 %	97,23 %	112,32 %	89,57 %	100,00 %	%

3 - RECURSOS FINANCEIROS AUTORIZADO/EXECUTADO/SALDO

Fonte de recursos	Executado	Autorizado	Saldo
0102 - Recursos Ordinários	1.211.626.701,63	1.213.657.706,00	2.031.004,36
0223 - recursos de convênios com a iniciativa privada	00	90.000,00	90.000,00
0225 - recursos de convênios com órgãos federais	2.622.171,64	37.260.000,00	34.637.828,36
0240 - recursos próprios	324.927,27	1.822.000,00	1.497.072,73
246 - Assistência Farmacêutica	2.659.829,88	3.959.000,00	1.299.170,12
Total de Todas as Fontes	1.575.836.178,68	1.759.422.168,00	183.585.989,32

4 - VALOR EXECUTADO DO POR OBJETIVO:

Melhorar o desempenho das Uni. Hospit.	Org. os Serv. do SUS-RAS	Assint. Farmac.	Manut. - Gestão	Vigilância em Saúde	Oferta de sangue	Atenção Primária	Articulação Interfederativa	Educação Permanente
96,54 %	58,17 %	93,46 %	96,92 %	49,09 %	64,55 %	88,47 %	90,47 %	45,54 %

4.1 - Melhorar o desempenho das Unidades Hospitalares:

Aquisição de Med., Materiais e Insumos da rede hospitalar, Órtese e Prótese (ACP)	Implantação de Unidades Hospitalares Regionalizadas	Oferta da Assistência à Saúde- MAC	Provisionamento de pessoal na MAC
13,38 %	0,00 %	87,52 %	99,96 %

4.2 - Organizar os Serviços do SUS por meio das Redes de Atenção à Saúde:

Descentr. de ações e serviços	Coordenação da RAS	Viabilização do acesso aos serviços	Aparelhamento dos pontos-RAS	Viabilização ao Incentivo-RAS	Reestrut. dos pontos-RAS	Organização dos serviços de apoio, diagnost. e terapêutico
90,27 %	38,60 %	98,16 %	39,04 %	98,35 %	21,31 %	75,43 %

4.3 - Assistência Farmacêutica:

Provisionamento de pessoal	Fornecimento de medicamentos-Ação Civil Pública	Fornecimento de fórmulas nutricionais	Incentivos dos componentes da Assistência Farmacêutica
100,00 %	94,20 %	99,99 %	88,81 %

4.4 - Manutenção da Gestão:

Man. Serviço de Transporte	Man. Serviço de Informática	Fornecimento de medicamentos-Ação Civil Pública	Coordenação e manutenção dos serviços Adm. Gerais
99,60 %	100,00 %	88,28 %	99,07 %

4.5 - Oferta de sangue e Hemoderivados:

Fornecimento da Hemorrede	Provisionamento de Pessoal	Produção Hemoterápica e Hematológico
60,86 %	99,94 %	60,50 %

4.6 - Articulação Interfederativa:

Fortalecimento da Auditoria	Cooperação técnica para a Gestão	Promoção da Ouvidoria	Promoção do Controle Social	Provisionamento de Pessoal em âmbito da Gestão
0,00 %	27,57 %	17,61 %	100 %	99,97 %

4.7 - Vigilância em Saúde:

Provisionamento de Pessoal	Gerenciamento de Risco Sanitário	Fortalecimento do Sistema	Produção de Análise Laboratoriais	Integração e Qualificações das Ações
99,99 %	40,09 %	7,07 %	42,07 %	64,36 %

4.8 - Atenção Primária:

Qualificação do Processo de Trabalho	Provisionamento de Pessoal	Aparelhamento da Atenção Primária
15,96 %	99,99 %	93,56 %

4.9 - Educação Permanente:

Promover as Políticas do Trabalho	Provimento de Pessoal	Formação do Trabalho no SUS
0,00 %	99,96 %	42,61 %

Após análise dos dados a Comissão de Gestão, Planejamento, Orçamento e Financiamento Constatou:

Metas do Objetivo não Regionalizadas:

Tendo em vista, que as emendas parlamentares não foram efetivadas, as mesmas não foram executadas:

Prestar apoio aos municípios com foco no processo de trabalho da Atenção Primária, com encaminhamento de equipes multiprofissionais da saúde para atender a zona rural;

Promover a articulação interfederativa e a gestão solidária e compartilhada das políticas públicas de saúde (intersetorial e interinstitucional), com a reforma e ampliação do hospital do município de Filadélfia;

Promover a articulação interfederativa e a gestão solidária e compartilhada das políticas públicas de saúde (intersetorial e interinstitucional), com a reforma e ampliação do hemocentro Regional em Araguaína;

Promover a articulação interfederativa e a gestão solidária e compartilhada das políticas públicas de saúde (intersetorial e interinstitucional), com Construção do Laboratório de Saúde Pública de Araguaína - LPSA e Unidade de Rede Frios em Araguaína;

Reduzir os riscos, doenças e agravos de relevância epidemiológica, sanitária, ambiental e saúde do trabalhador por meio das ações de promoção, prevenção, proteção e Vigilância em Saúde, com o fortalecimento das ações municipais de combate a endemias;

Organizar os serviços do SUS por meio de Rede de Atenção à Saúde de forma regulada, controlada e avaliada e adquirir e manter carreta de saúde do homem e da mulher;

Organizar os serviços do SUS por meio de Rede de Atenção à Saúde de forma regulada, controlada e avaliada, com Aquisição de uma ambulância para atender o PA Vitória Régia, no município de Aragominas;

Metas do Objetivo:

O Conselho Estadual de Saúde não atingiu a meta planejada, ficando com um percentual de 71,42% da meta;

Foram realizadas 08 (oito) Auditorias, sendo 03 (três) Extraordinárias e 05 (cinco) Ordinárias, com suas devidas constatações, as capacitações da equipe não foram realizadas;

A Ouvidoria não atingiu a meta planejada, que era de implantar 11 (onze) ouvidorias nas unidades hospitalares sob gestão estadual no quadriênio 2016/2019, foram implantadas apenas 06 (seis) ouvidorias;

Que os riscos das doenças e agravos de relevância epidemiológica, sanitária, ambiental e saúde do trabalhador por meio das ações de promoção, prevenção, proteção e Vigilância em Saúde, principalmente na cobertura de homogeneidade das vacinas de rotina, foram menor em 2019 com percentual de (30,08%), que no ano de 2018 com percentual de (33,98%) atingidos;

Que não foi atingida a diminuição da Taxa de mortalidade infantil, O resultado no período foi de 11,40 óbitos/1000 nascidos vivos (NV). Não houve alcance da meta deste indicador, que tem polaridade negativa, ou seja, quanto menor melhor, cuja meta era de 11,15 óbitos/1000 NV;

Equipamento adquirido para dar apoio aos municípios com foco no processo de trabalho da Atenção Primária: Não houve alcance das metas físicas e financeiras desta ação. Foram adquiridos 07 (sete) equipamentos, equivalentes a 7,77% da meta física prevista para o período que era de adquirir 90 (noventa) equipamentos;

Não atingiu o esperado referente ao apoio tecnicamente os municípios e unidades para a organização das ações e serviços de vigilância sanitária;

Não atingiu o esperado referente ao monitorar serviços e produtos sujeitos a vigilância sanitária e realizar inspeções e reinspeções sanitárias;

HOSPITAIS:

Que na rede de assistência ambulatorial e hospitalar, a estrutura existente ainda é insuficiente para atender as necessidades de saúde da população, apesar dos 18 (dezoito) Hospitais Regionais são localizados em 15 cidades distintas, se observa filas de espera em diversas áreas médicas; Pelo parâmetro do Ministério da Saúde - Portaria GM/MS nº 1.631/2015, 2.512 é o total de Leitos SUS necessários no Estado do Tocantins, 2.309 é o total de Leitos SUS existentes no Tocantins;

Que à necessidade de ampliação de Leitos de UTI para que possam atender adequadamente às necessidades, permitindo contínuo acesso. Há insuficiência de equipamentos médico hospitalares, principalmente de imagem, tais como endoscópio, ultrassom, tomógrafo, torre urológica, eletroencefalógrafo e outros, nas unidades hospitalares de Porte II e III, referências em algumas regiões de saúde, o que inviabiliza a assistência, aumentando a demanda nos hospitais de Porte III, bem como manutenção preventiva e corretiva contínua desses equipamentos.

Observa-se também a indisponibilidade de serviços terceirizados de apoio à assistência a serem contratualizados, como é o caso dos laboratórios de análises clínicas, principalmente nos municípios mais distantes e menos populosos;

Há de se considerar ainda, insuficiente o número de médicos especialistas, tais como: neurologistas, ginecologistas/obstetras, pediatras, cirurgiões, urologistas, nefrologistas, endocrinologistas, gastropediatras e outros para atender a demanda de média/alta complexidade, na oferta de procedimentos de média e alta complexidade em alguns procedimentos há necessidade de complementação do recurso do Tesouro aos preços da Tabela SUS quando contratualizados;

Que a dificuldades para organizar os serviços do SUS por meio de Rede de Atenção à Saúde de forma regulada, controlada e avaliada, para melhorar o desempenho, resolutividade e qualidade das unidades hospitalares do Estado;

Existem dificuldades no desenvolvimento das atividades da Diretoria de Regulação;

Que a Rede Cegonha está relacionada com os resultados das ações das áreas técnicas de saúde da mulher, criança, vigilância do óbito, DST/AIDS e das ações realizada pelos hospitais no quesito parto e nascimento. Para alcance do objetivo proposto, a iniciativa fortalecimento da rede cegonha é estratégica, pois visa à integração das ações das diversas áreas, fomentando as atividades pautadas nas legislações e com abrangência na atenção primária, média e alta complexidade, buscando assim a garantia da melhoria do serviço prestado aos usuários do SUS;

A execução quando analisada por objetivo do PES/PPA apresenta os percentuais de empenho em relação ao Orçamento Autorizado, no ano de 2019:

- Melhorar o desempenho das unidades Hospitalares: 96,54%
- Manutenção da Gestão: 96,92%
- Articulação Interfederativa: 90,47%
- Atenção Primária: 88,47%
- Assistência Farmacêutica: 68,42%
- Oferta de Sangue e Hemocomponente: 64,55%
- Organização dos serviços por meio das Redes de Atenção à Saúde: 58,17%
- Vigilância em Saúde: 49,09%
- Educação Permanente: 45,54%

RECOMENDAÇÕES:

- Melhorar o desempenho, resolutividade e qualidade das unidades hospitalares do Estado;
- Organizar os serviços do SUS por meio de Rede de Atenção à Saúde de forma regulada, controlada e avaliada, garantindo o acesso à população em todas as especialidades;
- Promover a articulação interfederativa e a gestão solidária e compartilhada das políticas públicas de saúde (intersetorial e interinstitucional),
- Prestar apoio aos municípios com foco no processo de trabalho da Atenção Primária;
- Reduzir riscos, doenças e agravos de relevância epidemiológica, sanitária, ambiental e saúde do trabalhador por meio das ações de promoção, prevenção, proteção e Vigilância em Saúde;

- Garantir o acesso da população medicamentos seguros, eficazes e de qualidade, garantindo sua adequada dispensação;
- Intensificar a integração e articulação das diversas áreas que tenham interface com os componentes da Rede Cegonha, para melhorar a atenção materno-infantil, visando à garantia do acesso aos serviços com qualidade e resolutividade;
- Investir na qualificação dos profissionais de saúde em todos os níveis estabelecendo parcerias e termos de cooperação com outras instituições permitindo qualificá-los em novas tecnologias para permitir melhor desempenho de suas atividades profissionais;
- Melhorar e readequar suas justificativas e passarem a providenciar o devido registro de Anotação de Responsabilidade Técnica, conforme preceitua a legislação vigente;
- SES somente pode alterar os contratos com as devidas justificativas, e quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei, com o devido registro de Anotação de Responsabilidade Técnica da alteração; com previa análise e deliberação do Conselho Estadual de saúde.
- Ampliar e melhorar a qualidade das ações da Assistência farmacêutica em todos os níveis de atenção;
- Fortalecer o Controle Social, conforme a Legislação Vigente;
- Assegurar em todos os municípios a Referência e Contra-referência, por meio de uma Central de Regulação de Vagas;
- Garantir que os servidores capacitados permaneçam no setor para o qual foi qualificado por 03 (três) anos no mínimo. A fim de tornar mais eficiente o retorno à sociedade e com consequência atingir com maior qualidade as metas propostas;
- Garantir que os servidores capacitados com recursos públicos, além de contribuir com seus conhecimentos, os mesmos repassem aos demais servidores;
- Garantir o cumprimento da Legislação, no tocante à aprovação dos planos e projetos da SES junto ao Conselho Estadual de Saúde, para posterior pactuação nas comissões respectivas (CIR e CIB), obedecendo às competências;
- Garantir que as ações do Orçamento da Programação Anual de Saúde sejam aplicadas em sua totalidade, salvo motivo que justifique com as devidas documentações.

Portanto, a Comissão de Gestão, Planejamento, Orçamento e Financiamento APROVA COM RECOMENDAÇÕES o Relatório Anual de Gestão do ano de 2019, respeitando os demais órgãos fiscalizadores.

Palmas, 27 de outubro de 2020.

Ruth Caetano Cardoso _____

João Batista Alves das Neves _____

Gisley Alves Rocha Paiva _____

RESOLUÇÃO Nº 487/2020, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre as metas estadual dos Indicadores de Pactuação Interfederativa (PI), para o ano 2021, conforme Resolução CIT nº 08/2016 e Resolução CIT 45/2019

O Presidente do CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Estadual nº 1.663, de 22 de fevereiro de 2006, alterada pela Lei nº 2.292, de 11 de fevereiro de 2010 e pela Lei nº 2.733, de 04 de julho de 2013 e pela Lei nº 3.347, de 22 de fevereiro de 2018 e Regimento Interno, com base no disposto nas Leis Federais nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

Considerando a deliberação do Pleno, em Reunião Extraordinária (videoconferência), realizada no dia 17 do mês de novembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar as metas estadual dos Indicadores de Pactuação Interfederativa (PI), para o ano 2021, conforme Resolução CIT nº 08/2016 e Resolução CIT 45/2019;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

MARIO BENÍCIO DOS SANTOS
Presidente do Conselho Estadual de Saúde

Homologo a Resolução CES/TO nº 487, de 17 de novembro de 2020, em cumprimento aos termos do parágrafo 2º, artigo 1º, da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

RESOLUÇÃO Nº 488/2020, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a Programação Anual de Saúde - PAS - 2021, que da consequência a LOA da Saúde para o ano de 2021;

O Presidente do CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Estadual nº 1.663, de 22 de fevereiro de 2006, alterada pela Lei nº 2.292 de 11 de fevereiro de 2010 e pela Lei nº 2.733, de 04 de julho de 2013 e pela Lei nº 3.347, de 22 de fevereiro de 2018 e Regimento Interno, com base no disposto nas Leis Federais nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

Considerando a deliberação do Pleno, em Reunião Extraordinária (videoconferência), realizada no dia 17 do mês de novembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Programação Anual de Saúde - PAS - 2021, que da consequência a LOA da Saúde para o ano de 2021;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

MARIO BENÍCIO DOS SANTOS
Presidente do Conselho Estadual de Saúde

Homologo a Resolução CES/TO nº 488, de 17 de novembro de 2020, em cumprimento aos termos do parágrafo 2º, artigo 1º, da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA SSP Nº 570, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato 195 - NM, de 1º de fevereiro de 2019, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, o art. 16, da Lei 3.421, de 08 de março de 2019, e o art. 258, da Lei 3.461, de 25 de abril de 2019, alterados pela Lei 3.608, de 18 de dezembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores FRANCISCO DE ASSIS DANTAS, Agente de Polícia Civil, matrícula nº 555116-1 e CASTELO DUARTE BANDEIRA, Agente de Polícia Civil, matrícula nº 424897-4, para sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal e Suplente do contrato nº 024/2020, respectivamente, referente à Prestação de Serviços destinado a Locação do Imóvel onde abriga a 5ª Central de Atendimento da Polícia Civil/5ª CAPC de Araguaína-TO.

Art. 2º São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito ao Núcleo de Contratos sobre tais eventos;

III - determinar providência de retificação das irregularidades encontradas e incidentes; comunicar, imediatamente, por meio de relatório ao Núcleo de Contratos para apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para o Núcleo de Contratos para apreciação das providências;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;